

**LEI Nº 1.618/2011**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio financeiro à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mangueirinha, Estado do Paraná e dá outras providências**

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mangueirinha, Estado do Paraná, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**Parágrafo Único** - O valor será repassado em uma única parcela, até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, mediante apresentação de Recibo e registrada na rubrica orçamentária: 0901-08.241.0027.2.040 – 4450.52.00.00(481), do orçamento do exercício financeiro de 2011.

**Art. 2º** A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mangueirinha deverá apresentar no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, a Prestação de Contas do referido recurso, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** O prazo de vigência do referido Termo de Cooperação Financeira será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do mesmo.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 24 de fevereiro de 2011.

**ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**